



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL N° 2.249, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a publicação no portal da transparência dos dados referentes as doses de vacinas recebidas e da quantidade, por grupo prioritário, de pessoas que tomaram a vacina para a COVID-19 no âmbito do município de Bernardino de Campos/SP.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica estabelecido que a Administração Pública de Bernardino de Campos, deverá divulgar através do portal da transparência, em seu sítio eletrônico, os dados das doses de vacinas recebidas desde o início da distribuição, com as seguintes informações:

I – Quadro com o quantitativo de doses recebidas por grupo prioritário, devendo constar a data do recebimento, o laboratório responsável, o código e o lote da vacina;

II – Relação de doses aplicadas constando a data de aplicação das duas doses ou previsão da segunda dose, a unidade de saúde e o grupo prioritário a que pertence.

Parágrafo Único - A relação de que trata o inciso II deste artigo, deverá observar fielmente a ordem de inserção do sistema do Ministério da Saúde para que sirva ao propósito de transparência e controle.

Artigo 2° - Os dados serão atualizados a cada recebimento de novas doses e a cada campanha de vacinação.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto durar a Pandemia causada pelo COVID-19.

Bernardino de Campos, 28 de maio de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa